



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPES  
Coordenação Geral de Iniciação Científica

Edital Nº 63, de 08 de maio de 2020

Chamada Interna PROPES Nº 05/2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF Baiano), por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (PROPES/IF BAIANO), no uso de suas atribuições legais; e baseados no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Iniciação Científica do IF Baiano, conforme Resolução Nº 03, de 23 de abril de 2010, Resolução Nº 06, de 29 de março de 2011, Resolução 20, de 18 de junho de 2013 e Portaria Nº 58, de 21 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), e alterações, sob os fundamentos de que trata a Lei Nº 12.155/2009 e Decreto Nº 7.416/2010, torna pública a Chamada Interna com as normas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/IF Baiano), apoiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do sistema de cotas institucionais e em conformidade à Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq e às normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do IF Baiano, destinadas a discentes de graduação.

**1. OBJETIVOS**

1.1. O PIBIC/IF Baiano visa a despertar a vocação científica e a incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre discentes de graduação em todas as áreas do conhecimento, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) atuantes e qualificados(as), de acordo com o regulamento específico.

**2. NATUREZA**

2.1. A presente Chamada Interna selecionará propostas em função da cota disponibilizada na Chamada CNPQ/PIBIC 10/2020.

2.2. Para cada proposta aprovada, será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica (IC) do CNPq, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser indicados os(as) discentes regulares dos cursos de graduação do IF Baiano.

2.2.1. Pelo menos 30% (trinta por cento) das bolsas desta chamada serão destinadas a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

2.2.2. As bolsas terão início em 1º de agosto de 2020 e término em 31 de julho de 2021.

2.3. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica concedida pelo CNPq é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.4. Poderá ser disponibilizado o valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de “Auxílio ao Pesquisador”, conforme disponibilidade orçamentária do IF Baiano, com a opção de parcelamento a critério da instituição.

2.5. Em nenhuma hipótese, um mesmo projeto poderá ser contemplado em diferentes Editais/Chamadas Internas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES).

### 3. **ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O(A) candidato(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - estar regularmente matriculado(a) em cursos de graduação do IF Baiano;
- II - estar apto(a) a completar os 12(doze) meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho, ainda como estudante do IF Baiano. Em caso de candidato concluinte, a substituição de bolsista será indeferida;
- III - ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);
- IV - poder dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;
- V - não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa do CNPq, exceto bolsas do FIES, do PROUNI, de auxílio-moradia ou similar, a qual seja ofertada pela instituição de vínculo (estudantes atendidos(as) pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano – Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a vigência da bolsa;
- VI - possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3(três) meses;
- VII - não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando-se os princípios éticos e os conflitos de interesse;
- VIII - conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e a Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq;
- IX - possuir frequência acadêmica igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- X - não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.

3.1.2. O vínculo institucional do(a) bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e, não, na colação de grau.

3.2. O(A) proponente (orientador(a)) deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - ser professor(a) ou pesquisador(a), com titulação de doutor, obtida em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- II - ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva ao IF Baiano;
- III - integrar um grupo de pesquisa vinculado ao IF Baiano e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), devidamente atualizado e não estar classificado como "casos atípicos" conforme avaliação do CNPq;
- IV - possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3(três) meses;
- V - conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e a Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq.

3.3. Quanto à proposta:

- I - seguir o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>

- II - o projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- III - deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa, obrigatoriamente em conformidade com os itens solicitados para sua submissão no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- IV - deverá, obrigatoriamente, conter 1 (um(a)) proponente e 1 (um(uma)) colaborador(a), quando o(a) proponente julgar necessário;
- V - nos casos em que um proponente tenha um projeto aprovado na Chamada Interna PROPES nº 01/2020 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/FAPESB/IF BAIANO 2020, o mesmo proponente não poderá ser contemplado neste certame;
- VI - os projetos de pesquisa devem apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 21.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico regional;
- VII - deve apresentar estratégias para formação dos estudantes participantes do PIBIC no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico.

#### **4. ITENS FINANCIÁVEIS**

- 4.1. Os recursos da presente Chamada Interna serão destinados ao financiamento de itens de custeio, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:
  - I - material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);
  - II - serviços de terceiros(as) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e de serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
  - III - passagens (com comprovante por bilhete aéreo ou rodoviário);
  - IV - hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal).

#### **5. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO**

- 5.1. Para cada proposta, o(a) proponente deverá inscrever o projeto e enviá-lo juntamente ao documento solicitado no item 5.7., exclusivamente via internet, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP – <https://suap.ifbaiano.edu.br/> ), na aba PESQUISA>Editais>Edital Nº 63/2020, Chamada Interna PROPES Nº 05/2020, até às 23h59min da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma desta Chamada Interna.
- 5.2. Serão aceitas apenas as propostas enviadas pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- 5.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio; e nem após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada Interna.
- 5.4. A PROPES não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).
- 5.5. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização deste processo seletivo, não podendo, portanto, o(a) candidato(a), sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada Interna.

- 5.6. Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.7. O “espelho do Grupo de Pesquisa” vinculado ao IF Baiano e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq deverá ser inserido completo na aba “Anexos”, no ato da submissão da proposta no SUAP.
- 5.8. O Anexo I deverá estar em formato PDF, em arquivo único, e o seu upload deve ser feito na aba “Anexos”, no ato da submissão da proposta no SUAP.

Parágrafo único. Caso não seja inserido o referido anexo, a nota atribuída ao currículo do(a) proponente será 0 (zero) e sua proposta poderá ser pré-selecionada e avaliada desde que atenda os critérios de elegibilidade, conforme o item 3 desta chamada. O PIBIC/IF Baiano visa a despertar a vocação científica e a incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre discentes de graduação em todas as áreas do conhecimento, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) atuantes e qualificados(as), de acordo com o regulamento específico.

<b>DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA</b>
<b>Anexo I</b> – Quadro de atribuição de pontos preenchido em consonância com Currículo <i>Lattes</i>
Espelho do Grupo de Pesquisa completo e retirado do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq*

\* Disponível no link: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>

## **6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Após avaliação técnica, serão homologadas as propostas que atenderem os itens 3.2. 3.3 e 5, desta Chamada Interna.
- 6.2. As propostas submetidas serão avaliadas por membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIICT/IF Baiano) e/ou assessores externos(as) ad hoc de reconhecida competência nas áreas dos projetos.
  - 6.2.1. 6.2.1. O membro do CIICT/IF Baiano, que tenha submetido propostas, não poderá ser avaliador desta Chamada Interna.
- 6.3. O Projeto de Pesquisa será avaliado conforme segue no Barema estabelecido para priorização das propostas, obtendo nota de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

<b>BAREMA</b>	
<b>Itens avaliados</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
Todas as informações constam do <i>Manual de submissão de projetos de Pesquisa</i> , disponível em: <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/">https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/</a>	
<b>Adequação do projeto ao objetivo do edital</b>	Eliminatório
<b>Impacto e grau de aderência</b> a uma das áreas prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC Nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC Nº 21.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica fundamental e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento e impacto científico e tecnológico regional. O grau de aderência se determina pelo nível de participação dos projetos em, pelo menos, uma das áreas de tecnologia: estratégica,	0 – 5

habilitadora, de produção, para desenvolvimento sustentável ou para qualidade de vida.	
Criação de estratégias para o desenvolvimento da formação científica, social e cultural dos participantes do projeto, presentes nas metas/objetivos específicos, metodologia e execução do projeto, resultados esperados e disseminação dos resultados	0 – 5
Aspectos estruturais do projeto (qualidade técnico-científica): avaliam-se, em conjunto, os aspectos formais e linguísticos da concepção do projeto: resumo, introdução, justificativa, fundamentação teórica atualizada, objetivo geral, metodologia, acompanhamento e resultados esperados – a clareza, a coesão e a coerência, a correção de linguagem, a pertinência, a atualidade das fontes, a organicidade a acurácia de sua apresentação.	0 – 50
<b>Metas/Objetivos específicos:</b> cronograma de ação organizado e que segue uma metodologia ao definir metas, objetivos e atividades que devem ser realizados; aponta os responsáveis por desenvolver cada uma das atividades e acompanha o andamento do projeto, a fim de atingir melhores resultados.	0 – 20
<b>Viabilidade do projeto:</b> proposta exequível e viável no tempo, espaço e recursos disponíveis; plano de aplicação e plano de desembolso ao cronograma de metas/objetivos específicos.	0 – 10
<b>Mérito, relevância e inovação:</b> impactos da pesquisa nos aspectos científico, técnico, tecnológico, econômico, social, ambiental e cultural.	0 – 5
<b>Disseminação de resultados:</b> indicadores de resultados previstos, como patentes, artigos publicados, resumos em congressos nacionais e internacionais; de caráter multiplicador, todos visando a socialização dos resultados.	0 – 5
<b>Total do projeto</b>	<b>100</b>

- 6.4. O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no Anexo I – Quadro de atribuição de pontos, obtendo nota de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 6.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida. A Nota Final é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{Projeto de Pesquisa} \times 0,7) + (\text{Currículo do(a) proponente} \times 0,3).$$

- 6.6. A nota do projeto de pesquisa será composta pela média aritmética das notas de dois avaliadores.
- 6.6.1. A média atribuída pelo SUAP deve ser desconsiderada haja vista que a fórmula para o cálculo da nota do projeto não atende os critérios estabelecidos nesta chamada interna. O proponente deve considerar as notas dos avaliadores apresentadas no SUAP.
- 6.7. Será eliminada a proposta que:
- I - tenha proponente inadimplente com a PROPES do IF Baiano;
  - II - não apresente adequação entre o plano de trabalho do(a) discente e o projeto do(a) orientador(a);

- III - apresente documentação incompleta na submissão da proposta;
  - IV - os(as) envolvidos(as) que não atendam aos critérios de elegibilidade;
  - V - obtenha nota inferior a 70,00 (setenta) pontos no Projeto de Pesquisa.
- 6.8. Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado com base na pontuação obtida no Projeto de Pesquisa, seguido da pontuação do Currículo do(a) Proponente. Persistindo o empate, será observado(a) o(a) proponente com maior tempo de atuação na instituição.
  - 6.9. As propostas classificadas dentro do número de vagas serão consideradas aprovadas e contempladas.
  - 6.10. Nos casos em que um(a) proponente tenha mais de um projeto aprovado, seus projetos de menor pontuação serão reclassificados após os projetos de maior pontuação de todos(as) os(as) proponentes, conforme ordem decrescente de pontuação. Caso a demanda seja menor que a oferta, as bolsas remanescentes serão distribuídas respeitando-se a ordem de classificação das propostas.
  - 6.11. Após a análise de mérito e de relevância de cada proposta, o CIICT/IF Baiano poderá solicitar a adequação de seu orçamento. A não readequação em prazo estabelecido implica a eliminação da proposta.

**7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA E DO(A) VOLUNTÁRIO(A)**

- 7.1. O processo de acompanhamento e de avaliação dos(as) bolsistas e dos(as) voluntários(as) será realizado por meio da análise dos relatórios técnicos (parcial e final) e das suas participações, junto aos(às) orientadores(as), no evento anual de Iniciação Científica da PROPES. Os relatórios deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa do *campus*, de acordo com o cronograma abaixo:

<b>Acompanhamento das atividades</b>	<b>Data</b>
Relatório parcial	Até 22/02/2021
Relatório final	Até 23/08/2021

- 7.2. Os relatórios técnicos deverão ser elaborados pelo(a) bolsista e pelo(a) voluntário(a), com a supervisão do(a) orientador(a), e deverão ser encaminhados à Coordenação Geral de Iniciação Científica do IF Baiano (CGIC/IF Baiano) pela Coordenação de Pesquisa do *campus*, via SUAP, nos prazos estabelecidos no item 7.1. desta Chamada Interna.
- 7.3. A não apresentação do relatório técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará a suspensão imediata da bolsa, ficando o(a) orientador(a), o(a) bolsista e o(a) voluntário(a) em situação de inadimplência com o CNPq e com o IF Baiano.
- 7.4. A não apresentação do relatório técnico final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o(a) bolsista, o(a) voluntário(a) e o(a) orientador(a) em situação de inadimplência com o CNPq e com o IF Baiano.
- 7.5. Todos(as) os(as) bolsistas do CNPq deverão apresentar os resultados de suas pesquisas, sob a forma de exposição oral, ou conforme for definido pela comissão organizadora, no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPES. No evento, estarão presentes os membros do CIICT/IF Baiano e os membros do Comitê Externo de Iniciação Científica da instituição, na condição de avaliadores. Em adição, representantes do CNPq serão convidados(as) para acompanhar os trabalhos.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

- 8.1. Do(a) bolsista:
- I - cumprir fielmente as cláusulas e as condições estabelecidas no Termo de outorga firmado com a agência financiadora (CNPq);
  - II - encaminhar à Coordenação de Pesquisa do *campus* o relatório técnico parcial (conforme modelo disponível na página: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/2019/01/09/formularios/> ), elaborado sob a supervisão do(a) orientador(a), no prazo estabelecido no item 7.1.;
  - III - encaminhar à Coordenação de Pesquisa do *campus*, conforme item 7.1, o relatório técnico final, elaborado sob a supervisão do(a) orientador(a), informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (conforme modelo disponível na página: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/2019/01/09/formularios/> );
  - IV - apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio do CNPq, no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPES, sob a forma de exposição oral, ou conforme for definido pela comissão organizadora do evento;
  - V - fazer referência ao apoio do CNPq e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
  - VI - preencher e assinar o Termo de sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do projeto de pesquisa.
- 8.1.2. A Coordenação de Pesquisa do *campus* somente dará encaminhamento aos processos dos projetos de pesquisa, no SUAP, desde que os relatórios técnicos (parcial e final) não estejam com assinaturas digitalizadas.
- 8.2. Do(a) orientador(a):
- I - inserir bolsista e voluntário(a), quando houver, no Grupo de Pesquisa a que pertence, cadastrando também o projeto de pesquisa aprovado e contemplado, na Plataforma Lattes;
  - II - acompanhar todas as atividades do(a) bolsista e do(a) voluntário(a), orientando-o(a) na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final);
  - III - acompanhar o(a) bolsista na apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de Iniciação Científica da PROPES;
  - IV - encaminhar, à Coordenação de Pesquisa do *campus*, os relatórios técnicos (parcial e final) do(a) bolsista e do(a) voluntário(a), com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna;
  - V - cumprir os prazos de entrega dos relatórios técnicos parcial e final do(a) bolsista, de acordo com o estabelecido no Termo de outorga;
  - VI - fiscalizar a frequência e o desempenho do(a) bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação de Pesquisa do *campus*, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, ou que tenha concluído sua graduação;
  - VII - não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido(a), como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional;
  - VIII - não permitir que a apresentação no evento anual de Iniciação Científica da PROPES seja realizada por outra pessoa, que não seja o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto;
  - IX - fazer referência ao apoio do CNPq e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

- X - preencher e assinar o Termo de sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do projeto de pesquisa.
- 8.2.2. Na impossibilidade de participação do(a) bolsista na apresentação do evento anual de Iniciação Científica da PROPES, o(a) orientador(a) deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa do *campus* documento formal, com as devidas justificativas, a qual o encaminhará à CGIC/IF Baiano para fins de análise e de avaliação do CIICT/IF Baiano.
- 8.3. Do(a) voluntário(a):
- I - realizar as atividades previstas no plano de trabalho;
- II - encaminhar, à Coordenação de Pesquisa do *campus*, o relatório técnico parcial (conforme modelo disponível na página: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/2019/01/09/formularios/> ), elaborado sob a supervisão do(a) orientador(a), no prazo estabelecido no item 7.1.;
- III - encaminhar, à Coordenação de Pesquisa do *campus*, conforme item 7.1, o relatório técnico final, elaborado sob a supervisão do(a) orientador(a), informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (conforme modelo disponível na página: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/2019/01/09/formularios/> );
- IV - fazer referência ao apoio do CNPQ e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto;
- V - preencher e assinar o Termo de sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do projeto de pesquisa.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

- 9.1. O(A) orientador(a) do projeto deverá apresentar, ao término sua vigência, a prestação de contas técnica e financeira.
- 9.1.1. A prestação de contas técnica consistirá na submissão de relatório de pesquisa, ao qual deverão ser anexados os produtos previstos no projeto. O preenchimento deste relatório é de responsabilidade do(a) orientador(a).
- 9.2. Para a prestação de contas financeira, o(a) orientador(a) do projeto deverá:
- I - relacionar os documentos de despesas na Tabela de prestação de contas – Relação de pagamentos, por ordem crescente de data;
- II - reunir todos os documentos de despesas originais por ordem crescente de data, afixados em folha tamanho A4; a(s) nota(s) fiscal(is) deve(m) estar devidamente atestada(s) pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme Instrução Normativa Nº 23/2020;
- III - recolher o saldo não utilizado, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp);
- IV - anexar a Guia de Recolhimento da União (GRU) do saldo não utilizado, quando houver, e o respectivo comprovante de pagamento.
- 9.2.2. Os documentos relativos à prestação de contas técnica e financeira deverão ser apresentados em duas versões, física e digitalizada, sendo que:
- I - a versão física, com documentos originais, deve ser entregue na Coordenação de Pesquisa do *campus*, a qual a encaminhará à CGIC;
- II - a versão digitalizada deve ser encaminhada pelo(a) orientador(a)/coordenador(a) do projeto, via SUAP, à Coordenação de Pesquisa do *campus*, a qual a encaminhará à CGIC, no setor RET-CGIC, no SUAP, que, por sua vez, a anexará ao processo do/da Edital/Chamada Interna Propes.

## **10. TERMO DE COMPROMISSO**

- 10.1. O Termo de compromisso será assinado eletronicamente, via SUAP, pelo(a) proponente, no ato da submissão da proposta.
- 10.2. O(A) proponente responsável pela proposta responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio e permitindo que as instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 10.3. O(A) orientador(a) do projeto, após aprovada a proposta, digitalizará o Termo de compromisso, devidamente assinado pelo(a) bolsista e pelo(a) voluntário(a), quando houver, e o anexará, juntamente aos documentos solicitados quando da implantação da bolsa. O(a) orientador(a) se comprometerá a notificar a Coordenação de Pesquisa do *campus* sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais que validam a concessão da bolsa de IC.

## **11. SUBSTITUIÇÕES**

- 11.1. A substituição de bolsistas/voluntários(as) poderá ser realizada uma única vez, desde que, no mesmo projeto aprovado pela Chamada Interna, mediante pleito do(a) orientador(a).
- 11.2. O(A) orientador(a) do projeto deverá encaminhar a solicitação à Coordenação de Pesquisa do *campus* com a seguinte operação:
  - I - abertura de processo do tipo Comunicação interna com ofício, utilizando o sistema SUAP, solicitando deferimento da substituição, informando a justificativa, com as devidas anuência e ciência do(a) bolsista, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa;
  - II - a Coordenação de Pesquisa do *campus* emitirá um ofício deferindo a substituição, desde que a justificativa seja plausível, o(a) novo(a) bolsista não seja concluinte e, ainda, que a solicitação não ultrapasse o último dia útil de novembro de 2020;
  - III - a documentação completa, conforme especificado no item 12.4, para a implantação da bolsa, deverá ser encaminhada pela Coordenação de Pesquisa do *campus* até o dia 1º de dezembro de 2020, a fim de que haja tempo hábil para substituir o(a) bolsista junto à agência de fomento.
- 11.3. O início da vigência da bolsa será a partir de janeiro de 2021 e o(a) novo(a) bolsista terá direito ao período restante da vigência da concessão.
- 11.4. O(A) novo(a) bolsista deverá preencher todos os critérios explicitados nesta Chamada Interna, no item 3.1, bem como os requisitos e as condições estabelecidas nas normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e na Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq.
- 11.5. O(A) bolsista que tenha a bolsa rescindida deverá apresentar relatório técnico final à Coordenação de Pesquisa do *campus*, até 1º de dezembro de 2020, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio, assinado por ele(a) e pelo(a) orientador(a) do projeto.
- 11.6. As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à instituição financiadora.
- 11.7. Caso o(a) bolsista substituído(a) apresente algum tipo de pendência junto ao CNPq ou ao IF Baiano, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.
- 11.8. Em caso de impedimento ou de afastamento do(a) orientador(a), a Coordenação de Pesquisa do *campus* poderá indicar sua substituição à CCGIC/IF Baiano, a qual requererá a substituição ao CNPq, por meio de ofício, com a anuência do(a) orientador(a) substituído(a) e com a declaração de carga horária do(a) novo(a) orientador(a), acompanhados da documentação do(a) novo(a) orientador(a), que deve atender aos requisitos previstos no item 3.2 da presente Chamada

Interna, desde que no mesmo projeto, e que o(a) bolsista seja preservado(a) com a continuidade da bolsa.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

- 12.1. O envio da documentação para implantação da bolsa e para pagamento do “Auxílio ao Pesquisador” será realizado por meio do SUAP, em chamada específica, conforme cronograma apresentado no item 13.
- 12.2. O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página institucional do IF Baiano, na data prevista no cronograma apresentado no item 13 desta Chamada Interna, cabendo aos(às) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se sobre todas as etapas do processo.
- 12.3. É de responsabilidade do(a) proponente anexar, no SUAP, todos os documentos solicitados no item 12.4, no quadro – Documentação para cadastro do(a) bolsista e pagamento de “Auxílio ao Pesquisador”.
- 12.4. A documentação listada abaixo deve ser anexada ao projeto após aprovação da proposta, no SUAP.

Documentação para cadastro do(a) bolsista e pagamento de “Auxílio ao Pesquisador”
1 – Cópia do currículo do(a) proponente (atualizado e retirado da Plataforma <i>Lattes</i> );
2 – Cópia do cabeçalho do extrato bancário do(a) proponente, contendo os códigos do banco (exemplo: Banco do Brasil – 001), da agência bancária e, ainda, o número da conta-corrente, incluindo os dígitos verificadores;
3 – Cadastro do(a) bolsista (preenchido com os dados cadastrais do(a) discente);
4 – Cópia do documento de identidade atualizado do(a) candidato(a) à bolsa;
5 – Cópia do CPF do(a) candidato(a) à bolsa;
6a – Em caso de discente de primeiro semestre, declaração do(a) proponente responsabilizando-se pela indicação do(a) bolsista, informando sua frequência e seu desempenho;
6b – Para discente do segundo semestre em diante, Histórico Escolar da graduação do(a) candidato(a) à bolsa, emitido pelos sistemas vigentes (SIGAA ou SUAP);
7 – Cópia do currículo atualizado do(a) candidato(a) à bolsa, impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> .
8 – Declaração assinada pelo(a) candidato(a), informando: a) não ser beneficiado(a) por nenhuma bolsa, que tem conhecimento dessa impossibilidade e que se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza (exceto bolsa de auxílio-moradia ou equivalente), durante o período de vigência da bolsa concedida pelo CNPq; b) não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento dessa impossibilidade e que se compromete a <b>não adquirir</b> vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq; c) comprometer-se a dedicar de 20 horas semanais ao projeto.
9 – Cópia de extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do(a) candidato(a), contendo os números da agência e da conta-corrente, incluindo os dígitos verificadores;
10 – Termo de sigilo e confidencialidade devidamente assinado pelas partes envolvidas;

11 – Termo de compromisso do(a) bolsista;
12 – Declaração de Anuência;
13 – Termo de aceitação de apoio financeiro ao projeto;
14 – Declaração de responsabilidade

12.5. As propostas com documentação incompleta ou a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta Chamada Interna e/ou infringam as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e a Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente o(a) candidato(a).

### 13. CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Lançamento da Chamada Interna	04 de junho de 2020
Impugnação da Chamada Interna (por e-mail)	05 a 07 de junho de 2020
Respostas à impugnação da Chamada Interna	08 de junho de 2020
Submissão de propostas	09 a 21 de junho de 2020
Homologação das propostas	23 de junho de 2020
Período de recurso da homologação das propostas	24 de junho de 2020
Respostas aos recursos	25 de junho de 2020 após 14H
Divulgação do resultado preliminar	Até 30 de junho de 2020
Período de recurso do resultado preliminar	1º e 02 de julho de 2020
Resultado Final	03 de julho de 2020 após 18H
Entrega da documentação dos(as) bolsistas	Chamada específica a divulgar

### 14. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 14.1. Nenhum(a) professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), técnico(a), aluno(a), estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição.
- 14.2. A obrigação de manter segredo, de que trata esta Chamada Interna, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual, até decorrido todo o processo do depósito de pedido da propriedade intelectual, assegurando a proteção jurídica.
- 14.3. Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, em modelo de utilidade, em desenho industrial, em registro de software ou em qualquer outra forma que exija de proteção da propriedade intelectual, ele deve ser registrado por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à PROPEs, respeitando-se a Lei Federal de Inovação Nº10.973/04 e suas regulamentações, e a Lei Estadual de Inovação Nº 11.174/09.
- 14.4. O NIT poderá auxiliar os(as) respectivos(as) pesquisadores(as) na busca por anterioridade dos temas objetos dos seus respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou de produtos inovadores.
- 14.5. Para esclarecimentos sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, o NIT poderá ser consultado.

### 15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 15.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 15.2. Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão estar submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, disponível em: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>
- 15.3. Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão estar submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, disponível em: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>
- 15.4. Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>
- 15.5. O(A) proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação da permissão pertinente.

## **16. RECURSOS**

- 16.1. A interposição de recurso a qualquer etapa prevista no cronograma deve ser feita via SUAP.
- 16.2. Os(As) proponentes poderão interpor somente um recurso a cada etapa desta chamada interna; caso o(a) proponente venha a interpor mais de um, será considerada o primeiro recurso interposto.
- 16.3. Caberá ao comitê gestor desta chamada interna decidir pelo deferimento do recurso e pelo encaminhamento do projeto para um terceiro avaliador, excluindo a avaliação contestada.
- 16.4. A nota pode aumentar ou diminuir, a depender da terceira avaliação.

## **17. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA INTERNA**

- 17.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma.
- 17.2. Caso não seja impugnada dentro do prazo estabelecido, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada Interna, concordando com todos os seus termos.
- 17.3. A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico [pibic@ifabaiano.edu.br](mailto:pibic@ifabaiano.edu.br), o campo "Assunto" deve ser preenchido com: "Impugnação ao Edital 63, Chamada Interna PROPES 05/2020.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada Interna, poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa do *campus*.
- 18.2. Em hipótese alguma, será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido nesta Chamada Interna.
- 18.3. Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.
- 18.4. Havendo desclassificação, será contemplada a próxima proposta da lista de classificação final.
- 18.5. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.
- 18.6. Licença-maternidade: para as bolsas de 12 (doze) meses de vigência, a prorrogação poderá ocorrer até 04 (quatro) meses, dos prazos regulamentares máximos de vigência da bolsa de estudo, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista provocado pela ocorrência de parto ou de adoção de criança menor de 1 (um) ano, durante o período de

vigência da respectiva bolsa. O(A) orientador(a) do projeto deverá comunicar formalmente à Coordenação de Pesquisa do *campus* sobre a licença, a qual, por meio de ofício, informará a CIGIC/IF Baiano que, por sua vez, tomará as medidas cabíveis junto ao CNPq, especificando as datas de início e de término da prorrogação, e enviará os documentos comprobatórios.

- 18.7. Permite-se a suspensão da bolsa, por até 60 (sessenta) dias, por doença, mediante envio de comprovação de afastamento das atividades do projeto e de relatório médico.
- 18.8. O ato de inscrição indica que o(a) candidato(a) e o(a) proponente conhecem as exigências da presente Chamada Interna e que aceitam as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 18.9. Os casos omissos serão analisados pelo CICT/IF Baiano.

*Original assinado pelo SUAP*

Aécio José Araújo Passos Duarte  
**Reitor**

Carlos Elizio Cotrim  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IF Baiano**

Luciana Helena Cajas Mazzutti  
**Coordenadora Geral de Iniciação Científica**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPES  
Coordenação Geral de Iniciação Científica

Edital Nº 63, de 08 de maio de 2020

**Chamada Interna PROPES Nº 05/2020**

**Anexo I**

**Quadro de atribuição de pontos**

Nome do Proponente (Pesquisador): \_\_\_\_\_

Observações:

1. O proponente deverá preencher o barema abaixo, considerando os últimos **05 (cinco) anos**.
2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação dos documentos quando solicitados pela Coordenação Geral de Iniciação Científica – IF Baiano.
3. A Banca Examinadora não fará ajustes na indicação feita pelo candidato para a pontuação do Currículo *Lattes*. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

<b>1 – ATIVIDADE ACADÊMICA (Peso 3,0)</b>				
Item	Descrição	Pontuação máxima (10 pontos)	Quantidade	Pontuação total
1.1	Participação em Banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado	0,5 por cada (máximo 2,5)		
1.2	Participação em Banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado	0,4 por cada (máximo 2,0)		
1.3	Participação em bancas de Trabalhos de conclusão de cursos <i>Lato sensu</i>	0,3 por cada (máximo 1,5)		
1.4	Participação em bancas de conclusão de curso em graduação	0,2 por cada (máximo 1,0)		
1.5	Participação em bancas de concurso	0,5 por cada (máximo 1,0)		
1.6	Participação em bancas de processo seletivo	0,2 por cada (máximo 1,0)		
1.7	Participação em comissões e/ou bancas de defesa de relatório de estágio	0,1 por cada (máximo 1,0)		
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Subtotal (1)	

<b>2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Peso 4,0)</b>				
Item	Descrição	Pontuação máxima (10 pontos)	Quantidade	Pontuação total
2.1	Publicação de trabalhos em anais de congresso nacional	0,1 por cada (máximo 1,0)		
2.2	Publicação de trabalhos em anais de congresso internacional	0,2 por cada (máximo 1,0)		
2.3	Publicação em revista indexada nacional ou internacional	0,25 por cada (máximo 3,5)		
2.4	Publicação de livros com ISBN e conselho editorial	0,5 por cada (máximo 1,0)		
2.5	Publicação de capítulos de livros com ISBN e conselho editorial	0,2 por cada (máximo 1,0)		
2.6	Outras atividades pertinentes: prêmios científicos ou menções honrosas	0,5 por cada (máximo 0,5)		
2.7	Propriedade intelectual com registro no INPI	2,0 por cada (máximo 2,0)		
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Subtotal (2)	
<b>3 – ATIVIDADE DE PESQUISA EXTENSÃO (Peso 3,0)</b>				
Item	Descrição	Pontuação máxima (10 pontos)	Quantidade	Pontuação total
3.1	Orientação de Iniciação Científica e extensão concluída	0,2 por cada (máximo 1,0)		
3.2	Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) <i>Lato sensu</i> concluída	0,2 por cada (máximo 1,0)		
3.3	Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) de graduação concluída	0,2 por cada (máximo 1,0)		
3.4	Orientação de Dissertações de Mestrado concluídas	0,5 por cada (máximo 1,0)		
3.5	Orientações de Teses de Doutorado concluídas	1,0 por cada (máximo 1,0)		
3.6	Coordenação de Projetos de extensão aprovados em agência de fomento ou instituição externa	0,5 por cada (máximo 1,0)		
3.7	Coordenação de Projetos de pesquisa aprovados em agência de fomento ou instituição externa	0,5 por cada (máximo 1,0)		
3.8	Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	0,5 por cada (máximo 1,0)		



3.9	Participação em grupos de pesquisa regularizados e atualizados	0,5 por cada (máximo 1,0)		
3.10	Palestras, cursos e/ou minicursos ministrados	0,2 por cada (máximo 1,0)		
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Subtotal (3)	

<b>1 – ATIVIDADE ACADÊMICA (Subtotal 1 x 3)</b>	<b>2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Subtotal 2 x 4)</b>	<b>3 – ATIVIDADE DE PESQUISA / EXTENSÃO (Subtotal 3 x 3)</b>	<b>NOTA FINAL (Soma dos subtotais)</b>

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente(a)